



Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº

0280 / 2021

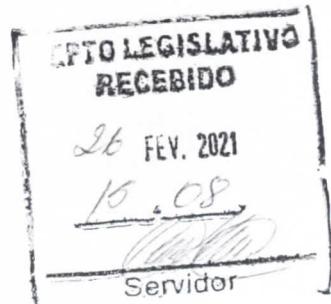
*Indica a criação do Programa "Audioteca para Todos" no âmbito do Município de Fortaleza.*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa, a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 26 FEV de 2021

JORGE PINHEIRO – PSDB





Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº

**0280 / 2021**

AO PROJETO DE LEI Nº

*Cria o Programa "Audioteca para Todos" no  
âmbito do Município de Fortaleza.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Audioteca para Todos, com a finalidade de promover a instalação de audiotecas nos estabelecimentos de ensino do Município de Fortaleza, nas unidades públicas de educação especial de ensino, nas bibliotecas Municipais e nos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (Cucas).

**§1º** - Para os fins desta Lei, considera-se audioteca a coleção de documentos sonoros, registros de áudio e livros falados disponíveis para audição, bem com os respectivos equipamentos de reprodução;

**§2º** - Em cada audioteca instalada, o acervo de livros falados contará com, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo à Secretaria Municipal de Educação determinar a ampliação deste acervo conforme a necessidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das audiotecas.

**Art. 2º** As ações previstas nesta lei deverão ser amplamente divulgadas pelos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a fim de promover a participação da sociedade civil.



## Câmara Municipal de Fortaleza

### Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de de 2021.

JORGE PINHEIRO – PSDB



# Câmara Municipal de Fortaleza

## Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o objetivo de criar o Programa "Audioteca para Todos", prevendo a instalação de acervos permanentes de registros fonográficos, livros falados e documentos sonoros, bem como dos equipamentos para sua reprodução nas escolas da rede pública municipal de ensino, nas bibliotecas públicas municipais e nos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (Cucas). Desse modo, busca-se promover o acesso da população a ferramentas de aprendizado cada vez mais dinâmicas e acessíveis, especialmente para as pessoas com deficiência visual.

A formação literária de todo cidadão é o que lhe permite explorar circunstâncias que transcendem a realidade que lhe é apresentada dia a dia. Sem a leitura, a forma com que cada pessoa percebe e imagina a vida é reduzida aos limites de seu horizonte pessoal. Acerca disto, já não se tem dúvidas. O audiolivro e as demais variedades de documentos sonoros surgem como importantes ferramentas de inserção no universo da literatura, das ciências e do conhecimento de modo geral.

Com efeito, não se pode excluir pessoas com deficiência visual da política municipal de fomento à formação literária, oportunidade em que se entende de extrema urgência que sejam disponibilizadas obras em áudio para atendimento desta parcela da população que anseia usufruir dos benefícios que somente a literatura pode propiciar.

Assim, levando-se em consideração a importância social deste Projeto de Lei, na consecução dos fins máximos da República e do Estado Democrático de Direito e na proteção de seus cidadãos, contamos com o apoio dos nobres pares para a respectiva aprovação.

JORGE PINHEIRO – PSDB